

## PROJETO DE LEI Nº 009/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

AP NA SESSÃO:

OF DO DIA: AL 101 AL MINIST

OF DO DIA: AL

"Autoriza desapropriação de terreno localizado na rua Silvério Nonato de Lima, S/N, povoado Bela Vista, no município de Telha-SE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, ou ainda, por compra e venda, pelo preço total nunca superior a R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), terreno localizado na rua Silvério Nonato de Lima, S/N, povoado Bela Vista, no município de Telha-SE, totalizando uma área de 19,55 m² de área, sendo 1,00 m de largura e 19,55 m de comprimento lançado para fins de tributação em nome de Célia Maria Lima de Souza Silva, portadora da C. I. n.861623 2ª via SSP/SE e inscrito no CPF n.083.963.705-59.

**Art. 2º** - O imóvel a que se refere este Projeto de Lei destina-se a permitir à Municipalidade promover melhorias, sem esquecer da implementação de projetos e ações de desenvolvimento da área, repercutindo na melhoria da qualidade de vida da população.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 1016 44906100 15000000

Art. 4° - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Telha/SE, 22 de outubro de 2024.

FLÁVIÐ FREIRE DIAS PREFEITO